



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## PROJETO DE LEI 19/2011

Dispõe sobre inclusão de ações de governo e acrescenta meta física na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ações de governo e acrescentar meta física na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº. 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexo constante desta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 25 de março de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

## **ANEXO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

<b>Função de governo: 10 – SAÚDE</b>			
<b>Programa: 0006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO</b>			
<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade medida</b>	<b>Meta física</b>
Construção, ampliação e reforma de unidade de saúde	Obras realizadas	M <sup>2</sup>	300
Complementação – Execução Centro Saúde à mulher e criança exercício anterior – Jd.Novo Bandeirantes	Obras realizadas	M <sup>2</sup>	168
Complementação – Execução Centro Saúde à mulher e criança exercício anterior – Jd.Ana Rosa	Obras realizadas	M <sup>2</sup>	162



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de ações de governo e acrescentar meta física, não constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

As referidas inserções versa sobre aumento de meta física na construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visto constar na LDO 2011 a metragem de 1200 m<sup>2</sup>, e a execução se dará em aproximadamente 1500 m<sup>2</sup>, como também a inserção nas peças orçamentárias de 330 m<sup>2</sup> no complemento de obras dos Centros de Saúde Básico de Atendimento à Mulher e à Criança do Jd.Novo Bandeirantes e do Ana Rosa, iniciadas no exercício anterior e não concluídas.

Cabe ressaltar que as inserções terão como recursos para as devidas execuções os de origem de convênio e do tesouro municipal.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 25 de março de 2011.

**João Dalmacio Pavinato**  
Prefeito Municipal